
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 13/87 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre promoção desportiva obrigatória pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Assembléia legislativa do Estado do Pará promoverá, anualmente, a partir de 1988, a realização dos Jogos Olímpicos da Assembléia Legislativa - JOAL, objetivando a integração entre funcionários e deputados através da prática desportiva.

§ 1º - A Mesa Diretora delegará atribuição à Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa - ASALP - para organizar e dirigir a realização do JOAL.

§ 2º - O regulamento oficial do JOAL assegurará:

a) a numeração ordinal em algarismo romano de cada realização sendo o V JOAL a realizar-se no ano de 1988;

b) a participação de quatro equipes com a denominação de Verdão, Brasa, Radiante e Visual;

c) a conquista definitiva do Troféu Olímpico "Deputado Aldebaro Klautau" pela equipe que tornar-se campeã dos jogos, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, observando-se os resultados já ocorridos nos anos anteriores, ou seja, I JOAL-1984, campeão Verdão; II JOAL-1985 - campeão Brasa; III JOAL-1986 - campeão Brasa; IV JOAL-1987 - campeão Visual;

d) inscrição no Troféu Olímpico do nome das equipes campeãs com os respectivos anos, e;

e) premiação com troféus e medalhas, respectivamente às equipes e atletas vencedoras de cada modalidade desportiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

DOAL N° 121, DE 13 A 20/10/87.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.